



PROCESSO	190.681-0/2024
INTERESSADA	ELIZABETH MARIA DE MATOS SANTOS
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	PENSÃO POR MORTE
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RAZÕES DO VOTO

7. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 - PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **julgamento em bloco**.

8. Compulsando os autos, constato que a Requerente preencheu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários à concessão da pensão por morte, por período vitalício, a partir de 16/12/2022.

9. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 785/2025, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, e, conforme o artigo 43, II da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 211, II do Regimento Interno deste Tribunal, **VOTO** no sentido de **JULGAR LEGAL** a planilha de benefício e **REGISTRAR** o Ato Administrativo nº 23/2023/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.429, em 01/02/2023, que dispõe sobre a **concessão de pensão por morte, por período vitalício, a partir de 16/12/2022**, em que figura como interessada a senhora **ELIZABETH MARIA DE MATOS SANTOS**, CPF nº 138.611.231-34, em razão do falecimento de seu cônjuge, senhor **NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 208.635.781-87, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, nesta Capital, no cargo de Professor da Educação Básica, Referência “B-06”, falecido em 16/12/2022, com fundamento no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 92/2020, c/c os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 721/2022, artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, §2º, §2º-B, da Lei nº 8.213/1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME nº 424/2020, c/c o artigo 252, da Lei Complementar nº 04/1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei





Complementar nº 524/2014, e tendo em vista o que consta no processo digital nº 1/2023-137, do MTPREV.

10. É o voto.

Cuiabá, 08 de maio de 2025.

(assinatura digital)¹
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

